



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### INDICAÇÃO Nº 1892/2024

**Indicação a secretaria competente a estudos para concessão de falta abonada a funcionários públicos na semana ou mês do aniversário.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Vereador **ALÉCIO CAU** encaminha ao Poder Executivo a presente sugestão de medidas de interesse público:

Considerando a importância de valorizar os servidores públicos que dedicam seu tempo e esforços para o bom funcionamento da administração pública, venho por meio deste apresentar a seguinte sugestão para apreciação e possível implementação.

#### **Justificativa**

A valorização do servidor público é essencial para o fortalecimento do serviço público e para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e motivador. A concessão de uma falta abonada na semana ou no mês de seu aniversário seria um gesto simbólico de reconhecimento, proporcionando ao servidor um tempo adicional para celebrar essa data especial com seus familiares e amigos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Sugere-se a elaboração de um projeto de lei ou de um decreto legislativo que disponha sobre a concessão de uma falta abonada ao servidor público, a ser usufruída na semana ou mês de seu aniversário, sem prejuízo de remuneração.

“Art. 1º Fica concedida ao servidor público o direito a uma falta abonada, a ser usufruída na semana ou no mês de seu aniversário, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A data da falta abonada deverá ser previamente acordada entre servidor e a chefia imediata, a fim de não prejudicar o funcionamento do serviço.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que considere a possibilidade de tramitação desta sugestão, visando a implementação desta medida de valorização dos servidores públicos.

Certo de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Valinhos, 12 de junho de 2024.

**AUTORIA: ALÉCIO CAU**